



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 01/2020

Primeiro Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Espírito Santo do Pinhal, através do Fundo Municipal de Saúde e a Irmandade do Hospital Francisco Rosas, autorizados pela Lei Municipal nº 4.742 de 29 de outubro de 2020.

Pelo Presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.739.083.0001-73, com sede à Avenida Washington Luiz, 50 – Jardim das Rosas, representado neste ato pelo sra. Prefeita CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES e pelo Secretário de Saúde e Gestor do SUS no âmbito do Município GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.228.648/0001-49, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado, doravante denominada de **CONVENIADA**, representada neste ato pelo sr. provedor JAQUES PONTES CASALECCHI e por seu procurador ANTONIO GUILHERME FERREIRA, em pleno e regular exercício de suas funções, em comum acordo, resolvem proceder o 1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 01/2020, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

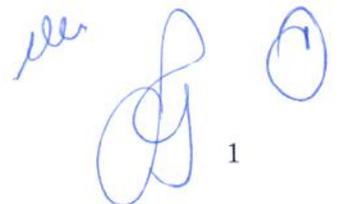
O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência por 12 meses e aditar a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros do Convênio nº 01/2020, com fundamentos nos termos do Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, dos quais constam as justificativas e autorizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica, o Convênio nº.: 01/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01.12.2021 e término em 30.11.2022, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme Cláusula Segunda do Convênio e nos termos do novo Plano Operativo anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor para a execução do presente Convênio para 12 meses, importa-se em R\$ 3.429.759,96 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo especificado:





MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PROGRAMAÇÃO – RECURSO FEDERAL –	MAC	
Média Complexidade (AIH)	120.000,00	1.440.000,00
Leitos de Desintoxicação de Álcool e Drogas	2.727,00	32.724,00
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	87.925,29	1.055.103,48
IntegraSUS	5.161,04	61.932,48
Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS	70.000,00	840.000,00
Total	285.813,33	3.429.759,96

O valor total da parceria é de R\$ 3.429.759,96 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas duodecimais de R\$ 285.813,33 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), esse valor contempla os recursos sob responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE através do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados no ano de 2021 ocorrerão por conta da ficha 60, aplicações 300.0040 e 300.0124. Já os recursos a serem utilizados em 2022 serão consignados quando da abertura do orçamento no montante total para custear a despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do CONVÊNIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo CONVENENTE e pela CONVENIADA neste ato.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Espírito Santo do Pinhal, 1º de dezembro de 2021.


CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES
PREFEITA MUNICIPAL
RG: 4.429.920-5
CPF: 809.392.448-53


JAQUES PONTES CASALECCHI
PROVEDOR DA IRMANDADE DO HOSPITAL
FRANCISCO ROSAS
RG: 15.690.769
CPF: 047.432.338-28

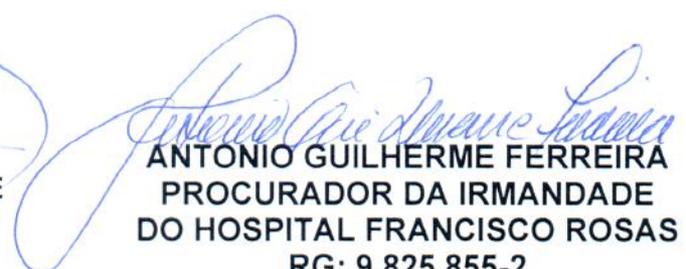


MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"


GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO SUS
RG: 48.237.757-4
CPF: 385.287.538-24


ANTONIO GUILHERME FERREIRA
PROCURADOR DA IRMANDADE
DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS
RG: 9.825.855-2
CPF: 850.082.228-72



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO RP-11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

TERMO DE CONVÊNIO N°:01/2020 – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: ADESÃO E CONTRATUALIZAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.742/2020.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 3.429.759,96

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 047.432.338-28

Assinatura: _____

Nome: Antonio Guilherme Ferreira

Cargo: Procurador da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 850.082.228-72

Assinatura: _____